



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 54 /2007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR O CONSELHO DA JUVENTUDE ATIVA DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara de Vereadores de Guanhães aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar o CMJA – (Conselho Municipal da Juventude Ativa), órgão com a finalidade de formar agentes de inclusão social que realizarão atividades na área de assistência social e políticas públicas de juventude.

Art. 2º. O CMJA, (Conselho Municipal da Juventude Ativa) criado por esta lei tem por objetivo auxiliar a administração pública na orientação, planejamento e interpretação de matérias destinadas a promoção e defesa dos direitos dos jovens e de todos os fatos que envolvam a prevenção de sua segurança e de sua saúde.

Art. 3º. O CMJA (Conselho Municipal da Juventude Ativa) será formado de 09(nove) membros e seus respectivos suplentes, sendo 03(três) representantes do Poder Público, indicados pelo senhor Prefeito, 02 (dois) representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da casa com votação em plenário, e 04(quatro) da sociedade civil organizada, que se reunirá uma vez por mês.

Art. 4º. Os representantes do Poder Público serão escolhidos entre os servidores dos órgãos da educação, saúde, ~~CRA~~AS, assistência social, cultura e planejamento urbano, e os demais representantes serão indicados por associações comunitárias, associações de reabilitação psicossocial, clubes de serviços e profissionais da área de Segurança Pública.

Art. 5º. Os conselheiros titulares e suplentes nomeados e empossados pelo prefeito municipal, terão um mandado de 01 (um) ano permitindo uma recondução por igual período.

§ 1º - As funções dos membros do conselho serão gratuitas e consideradas como serviço Público relevante.

§ 2º - A presidência do Conselho será escolhida mediante votação feita pelos demais membros.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Ao CMJA (Conselho Municipal da Juventude Ativa) compete:

I – Definir a política municipal de promoção de defesa dos direitos de segurança e saúde dos jovens;

II – Trabalhar com os jovens através de palestras, oficinas, gincanas, grupos de reflexão, participação na elaboração e execução das Ações de Cidadania no município em parceria com outros órgãos;

III – zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos dos jovens;

IV – solicitar dos órgãos competentes a realização de estudos e pesquisas que retratam a situação dos jovens na área social, econômica, política e cultural, no Município;

V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos dos jovens.

Art. 7º. O CMJA (Conselho Municipal da Juventude Ativa) será diretamente ligado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 17 de dezembro de 2007.


Demétrio de Miranda Ayala
Vereador

Aprovado em 1^a e 2^a discussão
Sala das sessões 17/12/2007
SG
PRESIDENTE

A SANÇÃO
Sala das sessões 18/12/2007
SG
PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE
Segurança, Redação e Justiça
Analizando o Projeto de Lei nº 54 / 2007
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,
aos 17 dezembro 2007
PRESIDENTE Alfredo M.
1º MEMBRO Far. do P. J. A.
2º MEMBRO Jaerio Al. de Lima

APROVADO
17/12/2007
SG

PARECER DA COMISSÃO DE
Finanças, Orçamento, T. Contas e Serv. Publ/Mun
Analizando o Projeto de Lei nº 54 / 2007
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e
devolvemos nesta data, Sala das Sessões, C.M.G,
aos 17 dezembro 2007
PRESIDENTE Alfredo M.
1º MEMBRO Jaerio Al. de Lima
2º MEMBRO Jaerio Al. de Lima



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei irá tratar da formação de Agentes de Inclusão Social que realizarão atividades na área de Assistência Social e políticas públicas de juventude.

A inclusão social é uma forma de participação da vida da Comunidade, através Conselhos, fomentando o protagonismo juvenil, bem como capacitar lideranças juvenis na Comunidade.

Esses Agentes contribuirão como atores no desenvolvimento de atividade com jovens, a fim de trabalhar a cultura Guanhãense nas questões que envolvem as drogas, sexualidade, meio – ambiente e Ações de Cidadania.

Através do protagonismo juvenil conseguiremos fazer com que os jovens Guanhãenses e dos distritos participem e contribuam para o desenvolvimento de nossa Comunidade.

Acreditamos estar contribuindo para o desenvolvimento social e cultural, criando novas oportunidades para os jovens e adolescentes de nossa comunidade.

Pedimos a apreciação em regime de urgência urgentíssima vez que a matéria é de grande importância e relevante interesse público social e cultural para o nosso Município.

Cordialmente,

Guanhães, 17 de dezembro de 2007.


Demétrio de Miranda Ayala
Vereador